



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Editais

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

Editais - ABRIL/2026 (2º CICLO)

EDITAL PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM

PROEBOM - EDIÇÃO 2026 - ABRIL

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e o Chefe do Estado-Maior Geral do CBMGO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e n. 14.805, de 09 de junho de 2004, (Criação do Programa Bombeiro Mirim), tornam pública a abertura de inscrições para o preenchimento de **555 (quinhentos e cinquenta e cinco) vagas** oferecidas por esta instituição no Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM, a ser desenvolvido nas Unidades Operacionais/Execução no âmbito dos Comandos Regionais Bombeiro Militar em todo o Estado de Goiás, nos termos deste edital.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO E EVENTOS DO PROEBOM - EDIÇÃO 2026

O calendário de eventos do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM/2026 é o constante do quadro a seguir:

Data/Período	Evento
19/03/2026	Aprovação e Publicação do Edital
20/03 a 29/03/2026	Realização de Inscrições
30/03/2026	Sorteio e divulgação de relação de candidatos no www.bombeiros.go.gov.br (Gravado para fins de auditoria); Convocação para Matrícula.
31/03 a 01/04/2026	Matrícula dos candidatos no local de execução do PROEBOM conforme item 8.12 do edital
02/04/2026	Reunião Preliminar com os pais e/ou responsáveis na sede da OBM

06/04/2026	Início do Programa Educacional Bombeiro Mirim ITINERANTE
29/04 a 30/04/2026	Previsão de Término do Programa/ Período para solenidades de encerramento do PROEBOM

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás/CBMGO, em conformidade com a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e com a Lei n. 14.805, de 9 de junho de 2004, faz saber por esse edital que serão abertas inscrições para o preenchimento de **555 (quinhentos e cinquenta e cinco) vagas** no Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM 2026, nas referidas cidades, Guapó, Panamá, Palmelo, Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Urutaí, Caçu, Santa Helena de Goiás, Turvelândia, Jandaia, Itapuranga, Gameleira e Silvania, no período matutino e vespertino, para crianças entre 09 anos e até o limite de 11 anos e 11 meses.

1.2. O preenchimento das vagas referidas no item 1.1 somente ocorrerá mediante a apresentação de toda documentação prevista no referido edital.

1.4. As turmas do Proebom ITINERANTE terão seus custos **integralmente** arcados pelas prefeituras municipais e ou Iniciativa Privada que solicitaram a implementação do programa em suas respectivas localidades, com acordo firmado via Termo de Cooperação entre os envolvidos.

1.4.1 Os custos compreendem: Fardamento completo conforme edital, material didático necessário para as atividades do programa, alimentação destinada aos alunos durante a realização das atividades conforme quadro de trabalho, serviços gráficos relativo a confecção dos certificados e outros itens demandados para execução do programa, disponibilizar espaço físico adequado para a realização das aulas, alimentação e hospedagem para os instrutores responsáveis.

1.4.2 O não atendimento a essas condições, poderá inviabilizar a realização do programa na localidade solicitante, sendo o programa interrompido de forma imediata e a responsabilização ficará a parte da Prefeitura local e ou Iniciativa Privada.

1.4.3 Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás fornecer os bombeiros militares responsáveis pelas instruções do PROEBOM, e atividades externas, garantir meios de locomoção para que os instrutores possam se deslocar até o município de execução do programa.

1.5. Poderão concorrer às vagas as crianças com necessidades educacionais específicas, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down, entre outras condições similares, desde que apresentem atestado médico atualizado que certifique a aptidão para realizar as atividades físicas descritas no programa, incluindo as atividades de bombeiros militares, e o município sede do programa atenda integralmente ao disposto no item 7.5 deste edital.

1.6. As vagas oferecidas se destinam a crianças e estudantes da faixa etária compreendida entre 09 anos até o limite de 11 anos e 11 meses de idade, completados até o último dia do período de matrícula.

1.6.1. Cada turma poderá ter até 02 (dois) monitores, sendo esses Bombeiros Mirins remanescentes da turma de 2025 que foram destaque em sua formação durante o projeto (para os casos que já tenham tido projeto executado no

município).

1.6.2. Os Uniformes dos Monitores serão custeados pela cidade executora e/ou em parceria com a iniciativa privada.

1.7. O número máximo de vagas recomendado são de 30 (trinta) bombeiros mirins por turno (matutino ou vespertino).

1.8. Os Comandantes das Unidades Operacionais, responsáveis pelo auxílio do programa, não possuem autonomia nem discricionariedade para eventual ampliação do quadro de vagas. Tal medida visa não comprometer a qualidade das instruções, mantendo assim os critérios e parâmetros necessários para a garantia da dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos e a sistemática de ensino.

1.10. O preenchimento das vagas será efetivado por sorteio, divulgado no site do CBMGO, conforme regras entabuladas neste edital, observada a devida publicidade.

1.11. Fica estabelecido o mínimo de 17 (dezessete) alunos para a formação de turma, para que se tenha início ao projeto na referida cidade. Caso não haja inscrições e matrículas suficientes, será feita avaliação pela Coordenação do Projeto (BM/8) de forma a deliberar sobre as condições de execução.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM é um projeto institucional e de responsabilidade social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás que possui como escopo a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e adolescentes, de forma a contribuir com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão.

2.2. O Programa é destinado a crianças de 09 anos até o limite de 11 anos e 11 meses, e atua em variadas frentes de trabalho, a saber: noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, proteção ao meio ambiente, prevenção de incêndios, cidadania e ética, além de temas transversais.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Criar oportunidades às crianças que vivem em situação de vulnerabilidade social;

3.2. Ensinar as crianças e adolescentes a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;

3.3. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas, entre outros.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste edital, das quais o

representante legal da criança não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

4.2. A inscrição para este processo será realizada **exclusivamente** pela internet, no endereço eletrônico do CBMGO www.bombeiros.go.gov.br, no período de **20 de março de 2026 (sexta-feira)** até o **29 de março de 2026 (domingo)**, tendo como referência o fuso horário oficial do Brasil: o horário de Brasília (GMT-3);

4.3. A Assessoria de Comunicação Social do CBMGO (BM/5) é a Seção do Estado - Maior Geral divulgadora do presente Edital dentre as Unidades Executoras do PROEBOM, junto à imprensa estadual/Região Metropolitana e assessoramento junto a 8ª Seção do Estado - Maior Geral - BM/8;

4.4. Para inscrever-se para o presente processo, os pais ou responsáveis pelo Aluno deverão:

- a) Acessar o link específico deste processo, disponível no site www.bombeiros.go.gov.br, com acesso compatível com os navegadores Internet Explorer ou Google Chrome;
- b) Preencher, integralmente, o formulário de inscrição informando os seguintes dados do responsável pela criança: data de nascimento, número do documento de identidade. Acerca da criança deverão ser preenchidos os seguintes dados: nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e data de nascimento. O responsável deverá fazer a opção pelo Município/Turno para efetivar a matrícula da criança. A inconsistência em qualquer uma dessas informações inviabilizará a emissão do Comprovante de Inscrição;
- c) Gerar o formulário de inscrição na tela do computador, confirmar os dados informados e declarar que está ciente das exigências contidas no presente Edital;
- d) Fazer o download do formulário de inscrição devidamente preenchido.

4.5. Em caso de problemas com o preenchimento do formulário de inscrição, os pais ou responsáveis deverão entrar em contato via e-mail cbmgo.bm8@gmail.com;

4.6. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos;

4.7. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, para **apenas uma Cidade**, conforme a distribuição de vagas na **Tabela 1**. Sendo identificada duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a última inscrição realizada;

4.8. Sendo o aluno sorteado, caso as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da matrícula, o candidato perderá automaticamente a vaga.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos devidamente contemplados pelo sorteio conforme pré-requisitos e critérios definidos neste Edital;

5.2. Dos pré-requisitos para a seleção:

- a) Caso o número dos candidatos inscritos exceda o número de vagas disponível, o preenchimento das vagas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim será feito mediante SORTEIO, o qual será realizado conforme calendário de eventos deste Edital.

b) Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação a ser apresentada no dia da matrícula:

I - Residir no município sede de interesse, devidamente comprovado (comprovante de endereço);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança;

III - Estar devidamente inscrito, conforme **item 4 deste Edital** (Da inscrição);

IV - Ter o candidato nascido entre as datas de **01/04/2014** e **31/03/2017**. (Certidão de Nascimento);

V - Estar apto fisicamente e psicologicamente, de acordo com Atestado Médico, para realizar **TODAS** as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;

VI - Estar matriculado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC (comprovante de matrícula escolar e frequência);

VII - Não ter frequentado o Programa em anos anteriores;

6. DO SORTEIO

6.1. Excedendo o número de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas dar-se-á por sorteio, conforme calendário de eventos;

6.2. O sorteio será realizado no **dia 30/03/2026, (segunda- feira)** de forma online e gravado para fins de auditoria, a partir das 10h00, por meio de um sorteador de números eletrônico, especificamente projetado para este fim pela Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações - BM/6. Esse sorteio se dará conforme planilha, por Município relacionada abaixo, na Tabela 1 do item 6.9;

6.4. O sorteio é de caráter CLASSIFICATÓRIO. Os candidatos que forem sorteados serão classificados e convocados para efetuarem matrícula, através do endereço eletrônico do CBMGO: www.bombeiros.go.gov.br, conforme calendário de eventos neste Edital;

6.5. A relação dos sorteados poderá ser verificada no endereço eletrônico do CBMGO: www.bombeiros.go.gov.br, conforme calendário de eventos neste Edital;

6.6. Serão sorteados **10 (dez) candidatos** a mais por Município/Turno que ficarão como excedentes, podendo ser convocados conforme disponibilidade de vagas, caso haja desistência de algum dos outros candidatos até 09/04/2026 (quinta-feira);

6.7. Os representantes legais são os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa;

6.9. Tabela de distribuição de vagas para SORTEIO:

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO PROEBOM ITINERANTE 2026 - MARÇO

PLANILHA DE VAGAS PROEBOM 2026 - CRBM / OBM / MUNICÍPIO / TURNOS						
Nº	CRBM	OBM	LOCAL	PERÍODO	DIA DA SEMANA	VAGAS
		5º CRBM		Matutino	Segunda	25

1.	7º CRBM	Trindade	Guapó	Vespertino	a Sábado	25
2.		6º BBM Itumbiara	Panamá	Matutino	Segunda a Sábado	25
				Vespertino		25
3.		14ª CIBM Pires do Rio	Palmelo	Vespertino	Segunda a Sábado	25
4.		23ª CIBM Ipameri	Ipameri	Matutino	Segunda a Sábado	20
				Vespertino		20
			Campo Alegre de Goiás	Matutino		25
				Vespertino		25
			Urutaí	Matutino		25
5.		2º CRBM	4º BBM Rio Verde	Caçu - DBM	Matutino	Segunda a Sábado
Vespertino	25					
Caçu - ESCOLA	Matutino			Segunda a Sábado	25	
	Vespertino				25	
6.	3ª CIBM Santa Helena		Santa Helena	Matutino	Segunda a Sábado	25
				Vespertino		25
			Turvelândia	Matutino		25
				Vespertino		25
7.	5ª CIBM Palmeiras de Goiás		Jandaia	Vespertino	Segunda a Sábado	25
8.	6º CRBM	17ª CIBM Itaberaí	Itapuranga	Vespertino	Segunda a Sábado	30
9.	3º CRBM	2º PBM Silvânia	Silvania	Matutino	Segunda a Sábado	30
			Gameleira	Vespertino		30

7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

7.1. Somente os pais ou responsáveis legais dos candidatos selecionados no sorteio realizarão o cadastro e a matrícula das crianças, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Documento de Identidade dos pais ou responsáveis (original);
- Certidão de Nascimento do candidato nascido entre as datas de **(01/04/2014 e 31/03/2017)** e CPF do candidato sorteado (original);
- Comprovante de endereço da residência atual (original);
- Declaração Escolar comprovando matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Atestado Médico original constando aptidão para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;

7.2. O candidato selecionado que não concretizar seu cadastro e matrícula por falta

da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste Edital perderá o direito à vaga, sendo acionado o cadastro de reserva;

7.3. Em caso de desistência ou perda do direito à vaga de algum dos candidatos sorteados, os candidatos do **cadastro de reserva** serão chamados para substituição, obedecendo a ordem em que foram selecionados e o prazo de 03 (Três) dias a contar do início das aulas do PROEBOM Itinerante ABRIL/2026 estabelecido conforme edital;

7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

7.5. As crianças com necessidades educacionais específicas, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down, entre outras condições similares, somente serão admitidas no programa mediante a garantia de apoio da do município sede do programa, por meio da designação de professor de apoio ou mediador especializado, conforme legislação vigente e diretrizes de educação inclusiva.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

8.1. Os alunos matriculados irão compor a turma do Programa Educacional Bombeiro Mirim no contraturno escolar, conforme quadro abaixo e, portanto, deverão frequentar a escola no período que não coincida com o horário do Programa;

Quadro 1 - Horário do Programa - TURMAS	
Dias da semana	Horário
Matutino	07h15 às 11h15
Vespertino	13h15 às 17h15
Sábados	08h00 às 12h00
Sem prejuízo para as atividades do ensino formal.	
Poderá haver treinamentos e instruções em dias extras como também em finais de semana ou feriados, previamente divulgado, com autorização dos pais e/ou responsáveis, visando cumprimento de carga horária do Plano de Curso.	

8.2. Os alunos receberão um kit Uniforme que será utilizado durante todo o programa, contendo:

- a) uma camiseta meia manga;
- b) um calção de cor vermelha;
- c) um par de tênis preto.
- d) um gorro de cor vermelha;

8.3. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos

uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão definido no Manual do PROEBOM, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme; ressaltando ainda que o uniforme fornecido atenderá a faixa etária disposta no edital.

8.4. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverá ser repostos pelos pais ou responsáveis, de igual qualidade;

8.5. Candidatos que solicitarem retirada do programa e/ou forem desligados depois de receberem todo o material disponível, deverão devolvê-lo imediatamente;

8.6. Para início das atividades, até a entrega do Kit de uniformes, os Bombeiros Mirins selecionados deverão se apresentar com:

- a) 01 (uma) calça Jeans de cor azul - tipo tradicional;
- b) 01 (uma) camiseta totalmente vermelha sem ilustrações;
- c) 01 (um) par de tênis, preferencialmente preto.

8.7. A alimentação para as crianças no período de permanência no Programa será fornecida, no intervalo das aulas, cabendo aos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias de ingestão de alimentos por parte do aluno;

8.8. O transporte de ida e volta para as aulas e de retorno para casa das crianças ficará a cargo dos pais ou responsáveis, mas poderão ser firmadas parcerias com Prefeituras ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado para transporte de crianças carentes em bairros distantes

8.9. Salvo o transporte de ida e volta, os deslocamentos programados para visitas técnicas serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar.

8.10. O conteúdo programático do curso será conforme Quadro 2 abaixo (Grade Curricular):

Quadro 2 - Disciplinas do Programa	
Disciplina	Carga Horária (h/a)
Acidentes Domésticos	9
Prevenção a Afogamento	8
Ordem Unida / Educação Física	15
Noções de Primeiros Socorros	9
Noções de Teoria e Prática de Combate a Incêndio	8
Atividades Extracurriculares	9
Noções de Salvamento	8
Treinamento para Formatura	4
Formatura	2
Total	72h/a

8.11. Atividades Extracurriculares poderão ocorrer dentro do período do programa (visitas técnicas, palestras e excursões) todas com aviso prévio sem prejuízo para o ensino formal e devidamente planejadas em Quadro de Trabalho Semanal/QTS.

8.12. Endereço das unidades responsáveis pela execução do PROEBOM:

OBM RESPONSÁVEL	MUNICÍPIO ATENDIDO	LOCAL DE EXECUÇÃO	CONTATO DA OBM
Trindade (5º CRBM)	Guapó	A definir	(62) 3505-1153 e 3369
Itumbiara (6º CRBM)	Panamá	Complexo Poliesportivo, Av. Quati, a/n, Qd 10, LT 15, Setor Bela Vista, Panamá.	(64) 3404-0167
Pires do Rio (7º CRBM)	Palmelo	Escola Municipal Joanhina Darque, Avenida Padre João Saint Clair da Cruz, Setor Central, Palmelo.	(64) 3461-3489
Ipameri (7º CRBM)	Ipameri	23ª CIBM - Rua 11 esquina com Rodovia GO-330, Vila Carvalho, Ipameri.	(64) 3491-4129
	Campo Alegre de Goiás	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Campo Alegre de Goiás	(64) 3491-4129
	Urutaí	A definir	(64) 3491-4129
Rio Verde (2º CRBM)	Caçu - ESCOLA	Escola Professor Mariano dos Santos Olombrada, Av. Pedro Pachêco, Caçu/GO	(64) 3656-6008
	Caçu - DBM	Rua Lázaro Ludgero de Souza, n. 493, Caçu-GO	
Santa Helena	Santa Helena de Goiás	3ª CIBM - Avenida Hidelbrando Domingos da Silva, 1, Bairro Lucilene - Santa Helena de Goiás.	(64) 3641-8000

(2º CRBM)	Turvelândia	Escola Municipal de Ensino Fundamental Geraldo Sório - Rua Jânio de Alcântara Araújo Q 13, Jardim Primavera - Turvelândia.	(64) 3641-8000
Palmeiras de Goiás (2º CRBM)	Jandaia	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira n 377, Centro, Jandaia.	(64) 3571-1216
Itaberaí (6º CRBM)	Itapuranga	ESCOLA MUNICIPAL VERA CRUZ - UNIDADE SÉCULO XXI, Rua VP6, s/nº, Valéria Perilo, Itapuranga.	(62) 3375-1060
Silvânia (3º CRBM)	Silvânia	CRAS Daiana - Rua Pedra de Sabão, Qd13, Lt07, Daiana - Silvânia-GO	(62) 3332-1814
	Gameleira	Escola Municipal Benedito Lobo, Centro, Gameleira de Goiás	(62) 3332-1814

9. DA REUNIÃO PRELIMINAR

9.1. É obrigatória a presença do responsável pelo candidato, ou de pelo menos um acompanhante, na Reunião Preliminar a qual será realizada de acordo com data e horário estabelecido e informado no dia da matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília;

10.2. Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o(s) candidato(s) cujo(s) responsável fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

10.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Coordenador do Programa Educacional Bombeiro Mirim, por intermédio da 8ª Seção do Estado -

Maior Geral/BM8, junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Goiânia, 19 de março de 2026.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CEL QOC
Comandante Geral do CBMGO

EMERSON DIVINO GONÇALVES FERREIRA - CEL QOC
Chefe do Estado Maior Geral do CBMGO



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON DIVINO GONCALVES FERREIRA, Chefe do Estado-Maior Geral**, em 19/03/2026, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 19/03/2026, às 16:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86940430** e o código CRC **A8B80327**.

	8ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL - BM/8: AÇÕES SOCIAIS, CORPO MUSICAL E GHE AVENIDA C-0206 S/N, ESQ COM AVENIDA C-198 - Bairro JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - GO - CEP 74270-060 - (62)3201-2000.	
--	---	--



Referência: Processo nº 202600011006083



SEI 86940430